



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.199, DE 31 DE JULHO DE 2018

DÁ PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 31/07/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processo nº E-07/201.781/1999, referente ao recurso interposto à CECA, pela empresa MHS MECÂNICA HIDRÁULICA E SISTEMA S/A, localizada na Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 3.736, Chácara Paraíso, Município de Nova Friburgo,
- que, na 314ª reunião do Conselho Diretor do INEA, de 14/12/2016, os Conselheiros do Instituto indeferiram a impugnação oferecida pelo requerente ao Auto de Infração COGEGISSEA/00145430, decidindo pela manutenção da suspensão da atividade,
- que a unidade referente à cromagem encontra-se desativada e com suas atividades paralisadas,
- o Relatório de Vistoria da DILAM/GELRAC, datado de 11/07/2018, que verificou a necessidade da continuidade das etapas de identificação e recuperação ambiental da área contaminada,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Dar provimento parcial ao recurso interposto pela empresa MHS MECÂNICA HIDRÁULICA E SISTEMA S/A no sentido de dar continuidade nas operações da atividade, à exceção da área de cromagem que continuará paralisada.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para dar continuidade nas ações identificadas no Relatório de Vistoria da DILAM/GELRAC, datado de 11/07/2018.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente